



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 19 de dezembro de 2019.



## **PROJETO DE LEI Nº 185/2019**

Código: M1658262213/7169

### **Ofício DA nº 354/2019**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 116/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 116/2019, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.623, de 21 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 116/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.623 de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, a fim de adequar os índices de abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto do Executivo.

Na forma em que se acha redigido o artigo 6º da Lei Orçamentária anual, é permitida por meio de decreto a abertura de crédito adicional suplementar hoje limitada a 10% do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado para ocorrer com despesas de pessoal e encargos sociais, e até o limite de 5% do total das demais despesas.

Assim, a presente propositura visa modificar o comando previsto no artigo 6º, de forma que venha atender a realidade do Orçamento de 2019, adequando os limites de 11% (cinco por cento) para todas as despesas.

Esclarece-se que ao unificarmos os limites anteriormente definidos na Lei 6.623/2018, teremos uma margem total de remanejamento menor, mas, ao mesmo tempo, mais adequada para concretizar o encerramento deste exercício.

Desta maneira, torna-se útil e providencial a presente medida, uma vez esta Administração deparou-se com a necessidade de alocar recursos que não estavam previstos, principalmente para arcar com as obrigações dos precatórios e requisições de pequeno valor, sendo necessário esse pequeno ajuste, para garantir o encerramento do orçamento de 2019 com segurança.

Considerando o acima exposto e diante das razões que fundamentam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 116/2019, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 116/2019

**Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 6º da Lei Municipal nº 6.623, de 21 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 11% (onze por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei.”*

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Proj. Lei nº 113/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

### Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

**Art. 2º** - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 277.912.079,36 (duzentos e setenta e sete milhões novecentos e doze mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 112.787.920,64 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	75.298.000,00
1.200.00.00	Contribuições	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.424.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	2.560.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	209.870.079,36
9.500.00.00	( - ) Deduções do FUNDEB	R\$	(22.946.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.446.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>274.652.079,36</b>

##### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.260.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.260.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>277.912.079,36</b>
--	--------------------	------------	-----------------------



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2.018.

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	8.510.800,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	510.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>27.020.800,00</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	36.008.200,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>63.029.000,00</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>63.029.000,00</b>
--	--------------------	------------	----------------------

### B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	1.597.279,46
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	648.027,22
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	36.755.360,12
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	903.715,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>39.904.381,80</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.538,84
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>49.758.920,64</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>49.758.920,64</b>
--	--------------------	------------	----------------------

**Art. 3º -** A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 230.153.364,10 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 160.546.635,90 do Orçamento da Seguridade Social.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2.018.

**Art. 4º** - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

## 1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.500.000,00
2	Poder Executivo	R\$	262.412.079,36
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	69.029.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	49.758.920,64
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>390.700.000,00</b>

**Art. 5º** - A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

**§ 1º** - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

**§ 2º** - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**§ 3º** - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal 6.556 de 13/07/2018, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

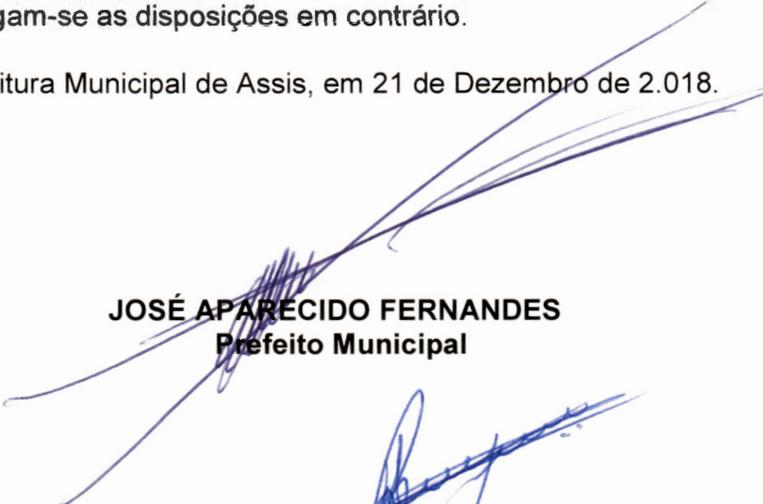
Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2018.

---

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Dezembro de 2018.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Dezembro de 2018.

